



Ofício nº 2145/2024/GABSEC
SGD 2024/25009/042167

Palmas, 12/06/2024.

A Sua Excelência o Senhor

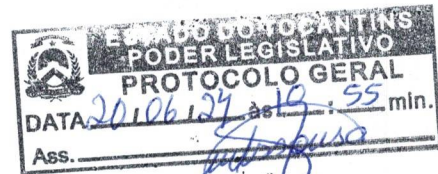
AMÉLIO CAYRES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palmas - TO

Assunto: requerimento de deputado estadual.



Maria Terezinha da S. Sousa
Auxiliar Legislativo/Administrativo
Matricula: 338

Senhor Presidente,

O presente expediente se refere a resposta da solicitação contida no OFÍCIO nº 183-P, que encaminha o Requerimento nº 151/2024 de autoria do Deputado Wiston Gomes, que pleiteia autorização para o Microempreendedor Individual - MEI realizar inscrição junto ao fisco estadual.

A seguir, apresentamos manifestação quanto à demanda referenciada:

Informamos que, desde novembro de 2023, a Inscrição Estadual para o Microempreendedor Individual (MEI) pode ser realizada eletronicamente por meio do Portal Simplifica, no âmbito da Secretaria da Fazenda do Tocantins. Essa possibilidade foi estabelecida com a alteração do art. 94, § 25, do Anexo Único do Decreto nº 2.912/2016 (Regulamento do ICMS), pelo Decreto nº 6.696/2023, conforme descrito abaixo.

Art. 94.....

§25. O pedido de inscrição do Microempreendedor - MEI é registrado no portal Simplifica Tocantins, formalizado por meio do BIC eletrônico, com assinatura digital da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, sem a necessidade de apresentação de qualquer documento. (Redação dada pelo Decreto 6.696, de 1º.11.23)

É oportuno ressaltar que o Microempreendedor Individual – MEI tem a opção de se inscrever no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda. Contudo, essa inscrição não é obrigatória, de acordo com o art. 93, § 9º, inc. III, do Anexo Único do Decreto nº 2.912/2016.

Art. 93 (...)

Adayana B.
Adayana Barbosa de Sousa Rodrigues
Assistente Parlamentar
Júnior da Presidência
Mat. 16156/2

20/06/24





§ 9º É facultada a inscrição estadual: (Redação dada pelo Decreto nº 4.469, de 29.12.11)

III – ao Microempreendedor Individual – MEI. (Redação dada pelo Decreto nº 6.696, de 1º.11.23)

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reiteramos nosso compromisso em manter um diálogo aberto para futuras oportunidades de colaboração.

Atenciosamente,

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário da Fazenda

